



GABINETE DO DEP. ESTADUAL THALES COELHO PIMENTEL (PP/PD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

389

Nº 389 /2023, DE 18 DE 02 DE 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 18 / 02 / 2023

Thales Coelho Pimentel
1º Secretário

Dispõe sobre o programa de promoção da Saúde Preventiva no âmbito Estado do Piauí e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Piauí, o programa de promoção da saúde preventiva, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças e a adoção de hábitos saudáveis.

Art. 2º O programa abrangerá a realização de campanhas educativas, eventos comunitários, palestras e divulgação de material informativo em meios de comunicação de alcance estadual, destacando práticas preventivas, exames periódicos e a busca por um estilo de vida saudável.

Art.3º Será promovida a integração entre órgãos de saúde, educação e organizações não governamentais para o desenvolvimento e implementação das ações do programa, visando alcançar diferentes setores da sociedade.

Art.4º O programa priorizará a atuação em escolas, universidades, centros de saúde, unidades básicas de saúde e demais locais de grande circulação, buscando envolver a comunidade de forma abrangente.



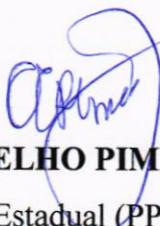
Art.5º Será criado um conselho consultivo, composto por representantes do governo, profissionais de saúde, educadores e membros da sociedade civil, para acompanhar e avaliar a eficácia das ações do programa.

Art. 6º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, deverá destinar recursos específicos para a implementação e manutenção do programa, garantindo sua continuidade ao longo do tempo.

Art.7º O Estado do Piauí promoverá parcerias com entidades privadas, instituições de pesquisa e organizações não governamentais, visando ampliar os recursos e o alcance das ações de promoção da saúde preventiva.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Teresina-PI, ____ de ____ de 2023.



THALES COELHO PIMENTEL
Deputado Estadual (PP-PI)

JUSTIFICATIVA

A implementação de um projeto de lei voltado para a promoção da saúde preventiva no Estado do Piauí é fundamental diante dos desafios enfrentados no cenário de saúde pública. A justificativa para tal iniciativa repousa na necessidade imperativa de prevenir doenças e promover hábitos saudáveis, visando um impacto positivo nos indicadores de saúde da população piauiense.

Ao promover a saúde preventiva, busca-se reduzir a incidência de doenças crônicas e infectocontagiosas, aliviando a carga sobre os serviços de saúde e, por conseguinte, otimizando recursos financeiros. Com a implementação de políticas que incentivem a prevenção, é possível direcionar investimentos para ações educativas, campanhas de vacinação, e programas de rastreamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, a promoção da saúde preventiva propicia uma mudança cultural, estimulando a adoção de práticas saudáveis no cotidiano da população. Isso inclui a promoção da alimentação equilibrada, prática regular de atividade física e a conscientização sobre fatores de risco, como o tabagismo e o consumo excessivo de álcool.

Considerando a diversidade socioeconômica e cultural do Estado do Piauí, o projeto de lei visa adequar as estratégias de promoção da saúde às peculiaridades locais, garantindo acesso equitativo a informações e serviços. A parceria entre governo, sociedade civil e instituições de saúde é essencial para o sucesso dessa empreitada, consolidando uma abordagem integrada e abrangente.

Portanto, a justificativa para a elaboração e aprovação desse projeto de lei reside na urgência de construir um ambiente propício à prevenção, com a finalidade de transformar a realidade da saúde no Estado do Piauí, promovendo o bem-estar da população e construindo alicerces sólidos para um sistema de saúde mais resiliente e sustentável.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei Ordinária esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.



Teresina-PI, 23 de Novembro de 2023.


THALES COELHO PIMENTEL

Deputado Estadual (PP-PI)